



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



PARECER Nº 16 / 2023 - CCJCR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereadora ELAINE WAGNER - PSC
Relator - Vereador HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS - MDB
Secretário - Vereador ELISVAN ALVES RODRIGUES – UNIÃO BRASIL
Membro - Vereador DANIEL MOREIRA RODRIGUES - PSDB

ASSUNTO - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023 – DISPONDO SOBRE “A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MEDICILANDENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, autoria Vereador Valdecy Carvalho de Sousa MDB.

DATA: em 13 de novembro de 2023.

HISTÓRICO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2023 dispondo sobre ementa acima qualificada, é de autoria do Vereador Valdecy Carvalho, do MDB, apresentado nos termos regimentais e do Decreto Legislativo nº 01/2022.

Iniciado sua tramitação na forma regimental de acordo com a sessão ordinária do dia 9 de outubro do ano em curso, o Senhor Presidente, observado os termos regimentais (alínea j, do inciso XXIV, do art. 33 do RI) protocolou matéria na comissão CCJCR (OFÍCIO INTERNO Nº 78/2023-GAB/PRES/CMM).

Registrado protocolado da matéria na Presidência da Comissão CCJCR, a Senhora Presidente procedeu tramitação regimental. A comissão reuniu-se em 31 de outubro de 2023, onde na oportunidade, foi apresentado à comissão e após solicitado manifestação jurídica por meio de parecer da Assessoria Jurídica Legislativa.

Em 13 de novembro, a comissão reuniu-se e registrou protocolo do Parecer Jurídico nº 022/2023, de autoria do jurídico da Casa. Após foi matéria despachada ao vereador relator para parecer conclusivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2023, datado de 2/10/2023, dispõe sobre a concessão de “Título de Cidadão Medicilandense”.



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



Justifica o Edil autor que a proposta é uma justa homenagem aos agraciados: Joás de Araújo Gomes; Eraldo Sorge Sebastião Pimenta, atual deputado Estadual do Pará; e Júlio César do Egito, atual Prefeito de Medicilândia, reconhecimento aos serviços de suma importância e relevância prestados ao Município de Medicilândia.

Mediante ao histórico biográfico apresentado em justificativa da matéria é que propõe a presente honraria, e solicita deliberação da Casa, uma vez que o reconhecimento é algo digno a quem merece, neste caso aos Senhores qualificados aos autos.

Em síntese é a justificativa do autor da matéria.

CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Excelência Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,



O projeto de Decreto Legislativo 03/2023, objetiva conceder a honraria de “Cidadão Medicilandense” aos Senhores: Joás de Araújo Gomes (arquiteto e urbanista); Eraldo Sorge Sebastião Pimenta (Deputado Estadual do Pará); e Júlio César do Egito (médico e atual Prefeito de Medicilândia), projeto de norma jurídica de autoria do vereador Valdecy Carvalho, do MDB.

A matéria apresentada tem base legal estabelecido pelo regimento interno, Lei Orgânica Municipal (art. 18), e regulamentado pelo Decreto Legislativo nº 01/2022, desde que cumprido requisitos, vejamos:

Lei Orgânica Municipal.

Art. 18. O Município, através de Lei, poderá outorgar o Título de Cidadão Honorário à pessoas de notória idoneidade, que tenha se destacado pela prestação de serviços à comunidade ou por seu trabalho social, cultural ou artístico, seja merecedora da gratidão e reconhecimento público. (Nova Redação dada pela Emenda nº 01/2021).

Decreto Legislativo nº 01/2022.

Art. 2º. O Título de Cidadão Medicilandense será concedido às pessoas não nascidas em Medicilândia/PA,



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



mas aqui residentes no mínimo há 01 (um) ano, as quais merecedoras da honraria pela prestação de serviços relevantes ao Município, nos setores da indústria, comércio, letras, educação, administração, saúde, esportes, engenharia, direito, segurança pública, forças armadas, cargos eletivos e outras atividades de relevância social, benemerente e comunitária.

Parágrafo Único. O título de cidadão medicilandense poderá ser concedido às pessoas que, mesmo residindo fora do município, contribuíram diretamente e comprovadamente para seu desenvolvimento e progresso.

Diante ao exposto, ao que cabe esta comissão analisar, o projeto de decreto legislativo contempla a constitucionalidade, a juridicidade, e a técnica legislativa redacional, de modo que está comissão opina pela a **admissibilidade** do seu regular trâmite. Que seja levado ao crivo do Douto Plenário. A sua aprovação “ad referendum” do Plenário.

É o relatório conclusivo.

Comissão de Constituição e Justiça CCJCR da Câmara de Medicilândia/PA, em 13 (treze) de novembro de 2023.

HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS
Relator CCJCR/CMM

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 16/2023 - CCJCR

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às doze hora (12h), no cumprimento de entendimento comum de seus pares, reuniu-se, a Comissão de Constituição e Justiça CCJCR, com presença unânime de seus membros, tendo como pauta a seguinte matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023 – DISPONDO SOBRE “A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO MEDICILANDENSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,** autoria Vereador Valdecy Carvalho de Sousa, MDB. Havendo a existência de quórum, a Senhora Presidente vereadora Elaine Wagner, em nome de Deus declarou aberta a reunião. Apresentou na comissão manifestação jurídica sobre a matéria, e discutida na forma do que dispõe o Regimento Interno, encaminhou ao vereador relator Henrique Amazonas, o projeto de decreto para parecer conclusivo. Em seguida, o relator apresentou o **PARECER Nº 16/2023-CCJCR**, o qual versa sobre a **admissibilidade** do Projeto de Decreto Legislativo 03/2023. A Senhora Presidente, após registrada leitura do parecer e estando de acordo, foi o parecer colocado em discussão e votação,



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
“Capital Nacional do Cacau”
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



obtendo aprovação unânime dos Edis presentes. E, para que conste os autos foi determinado a lavratura da presente deliberação.

É o Parecer conclusivo da Comissão.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara de Medicilândia, Estado do Pará, em
13 de novembro do ano de 2023.

Pelas conclusões:

ELAINE WAGNER
Presidente - CCJCR

HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS
Relator - CCJCR

ELISVAN ALVES RODRIGUES
Secretário - CCJCR

DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Membro - CCJCR

